



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.740 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 01 de Julho de 2021.

### REPUBLICADO

DECRETO Nº 177/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A *UNIFICAÇÃO* DOS DECRETOS MUNICIPAIS, PERTINENTES AO COMBATE E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS(COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná, Senhor **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, usando das atribuições do seu cargo, que lhes são conferidas pela lei orgânica municipal, e ainda;

**CONSIDERANDO** A NECESSIDADE DA *UNIFICAÇÃO* DOS DECRETOS MUNICIPAIS, PERTINENTES AO COMBATE E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ

**CONSIDERANDO** O AUMENTO DE CASOS DO CORONAVIRUS (COVID-19), PUBLICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIRANHA DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ

### DECRETA

**ART. 1º-** Ficam suspensas as aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal e estadual.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na rede estadual, nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná e cursos técnicos, as aulas presenciais e sistema híbrido ficam suspensas durante a vigência desse Decreto.

**ART. 2º** Ficam **SOMENTE AUTORIZADAS** reuniões **PÚBLICAS**, desde que obedeçam rigorosamente o distanciamento de 2m<sup>2</sup> (dois metros quadrados) por pessoa e, limitando-se, o máximo de 15 (quinze) pessoas presentes no local;

**ART. 3º** Fica determinado o **TOQUE DE RECOLHER** durante a vigência desse Decreto, **das 22h às 5h do dia seguinte**, obrigatoriamente em todo território do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

§ 1º - Fica **permitido a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas** em espaços públicos ou coletivo, desde que respeite o toque de recolher.

§ 2º - Fica **PROIBIDO** a realização de atividades físicas coletivas nas dependências do Ginásio Municipal Antônio Teles Paulino ou em quaisquer outros locais, dentro dos limites desta municipalidade.

§ 3º - Fica vedado o comércio de vendedores ambulantes de outros municípios durante a vigência deste Decreto.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.740 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 01 de Julho de 2021.

**ART. 4º** As lanchonetes, restaurantes, sorveterias, barracas, quiosques, lojas de conveniência e afins, poderão funcionar **respeitando o toque de recolher**, e, **durante o toque de recolher, fica permitido o funcionamento por meio da modalidade delivery e retirada em balcão**, desde que respeitadas as medidas de segurança.

**ART. 5º** No tocante ao Conselho Tutelar cumpram-se as previsões do Decreto Municipal nº 061/2020, publicado em 07 de abril de 2020, edição nº 1.433, páginas 10 e 11.

**ART. 6º** Eventuais dúvidas na aplicação desse **DECRETO** serão dirimidas pelo **COMITÊ DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DO CORONAVIRUS (COVID-19)**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As medidas desse **DECRETO** têm por objetivo a contenção do avanço da pandemia do **CORONAVIRUS (COVID 19)** por todo o território municipal.

**ART. 7º -** Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico, sem prejuízos aos demais decretos municipais, pertinentes ao combate e enfrentamento da pandemia decorrente do novo **CORONAVIRUS (Covid-19)**, no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, podendo ser revisto a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal.

**ART. 8º - FICA RENOVADA A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 058 DE 31/03/2020 ATÉ A DATA DE 12/07/2021.**

**ART. 9º -** Este Decreto terá vigência até às 00h00 do dia 12/07/2021.

**PAÇO MUNICIPAL ROBERTO MIGUEL GUEDERT**, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um – 30/06/2021.

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Gestor Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.740 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 01 de Julho de 2021.

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2021

#### DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

*O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída pela Portaria nº 16 de 23 de março de 2021,*

#### TORNA PÚBLICO

Divulgar a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** das inscrições homologadas dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado - PSS, em anexo, aberto através do **Edital nº 001/2021**, para contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Ariranha do Ivaí e observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí-PR, primeiro dia de julho de dois mil e vinte e um (01/06/2021).

**DAYANE MULLER**  
Presidente

**SILVIA VIEIRA VEGAN**  
Secretária

**SOLANGE MAIA**  
Membro



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.740 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 01 de Julho de 2021.

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021

#### RESULTADO FINAL

##### **CARGO: PSICÓLOGO(A) – Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Saúde Alcir Wieleviski**

Inscrição	Candidato(a)	Classificação
202124	Maria Anair de Oliveira Félix	1º lugar
202153	Rafael de Farias Sass	2º lugar
202140	Daiane Maciel de Oliveira	3º Lugar
202159	Aline Sanvezzo Fernandes	4º lugar
202168	Ana Claudia Silva Anacleto Szabunka	Desclassificada
202110	Bárbara dos Santos Biage Lindolfo	Desclassificada

##### **CARGO: PSICÓLOGO(A) – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**

Inscrição	Candidato (a)	Classificação
202122	Jessica Gonçalves da Silva	1º lugar
202162	Claudenise de Oliveira	2º Lugar
202139	Daiane Maciel de Oliveira	Desclassificada
202109	Bárbara dos Santos Biage Lindolfo	Desclassificada
202169	Ana Claudia Silva Anacleto Szabunka	Desclassificada
202123	Jéssica Fornelli de Brito	Desclassificada

##### **CARGO: ENFERMEIRO(A)**

Inscrição	Candidato(a)	Classificação
202111	Josilene Romagnoli de Souza	1º lugar

##### **CARGO: FISIOTERAPEUTA**

Inscrição	Candidato(a)	Classificação
202136	Elisangela Messias de Paiva	1º Lugar
202137	Daniella Carneiro de Souza	2º lugar
202115	Monique Gomes da Silveira	3º lugar
202144	Wesley Santos da Silva	4º lugar
202148	Juliana Eugenia de Macedo	5º lugar
202113	Cristiane Caroline Carneiro Chaves	Desclassificada
202120	Eloiza de Lara Padovan	Desclassificada

##### **CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS**

Inscrição	Candidato(a)	Classificação
202117	Silmara dos Santos	1º lugar
202128	Ezileia Elizabete Rohling	2º lugar
202147	Juliana Eugenia de Macedo	3º lugar
202141	Neonice Apª dos Santos C.Ribeiro	4º lugar
202155	Adriana de Farias Januário Ferreira	5º lugar
202143	Mariana Mendes Santos	6º lugar



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.740 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 01 de Julho de 2021.

202101	Cícero de Paula Xavier	Desclassificado
202149	Elisangela Lopes da Silva	Desclassificada
202108	Ademir Dola dos Santos	Desclassificado
202118	Zenilda Carneiro de Souza	Desclassificada
202166	Vera Ferreira Dantas	Desclassificada
202138	Ines Bernardo	Desclassificada
202156	Patricia Ferreira Pinto	Desclassificada
202125	Jéssica Jeniffer Beletate	Desclassificada
202114	Jéssica Krensch do Carmo	Desclassificada
202165	Maiara Aparecida Cardoso Rodrigues	Desclassificada
202130	Lucas Henrique Dolla Nogueira	Desclassificado
202112	Lais Eduarda Esser Gama	Desclassificada
202129	Nicoli dos Santos Dolla	Desclassificada
202161	Janaina Cristini Borges Boiko	Desclassificada
202104	Julia Carolina Esser Gama	Desclassificada
202163	Luca Henrique Fogaça Sebola	Desclassificado

### CARGO: PROFESSOR(A)

Inscrição	Candidato(a)	Classificação
202157	Meire Alves Moreira	1º lugar
202152	Mariel Honório de Freitas Benedito	2º lugar
20126	Hosana Bernardo Arruda	3º lugar
202127	Jeferson Ueliton da Silva	4º lugar
202154	Fabiele Dolla dos Santos Offmann	5º lugar
202121	Kassia Fernanda Daniel Beleti Gonçalves	6º lugar
202164	Valdineia Ferreira Galvão dos Santos	7º lugar
202167	Naiane de Souza Teixeira Bernini	8º lugar
202151	Neide da Silva Mendes	9º lugar
202145	Rafaela Silva Barreto	10º lugar
202134	Silvia Elena Bardini	11º lugar
202106	Rosângela Aparecida Luciano	12º lugar
202116	Daniela Rodrigues Sehnen Luciano	13º lugar
202160	Bernadete Miskiu	14º lugar
202132	Daniely Rosa de Oliveira	15º lugar
202146	Elisangela Lopes da Silva	Desclassificada
202142	Tais Fernanda Moreira Paulino	Desclassificada
202133	Carina Janisck Ferreira	Desclassificada
202112	Andressa Bonfim Ortiz	Desclassificada
202119	Raissa Melo de Lanes	Desclassificada



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.740 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 01 de Julho de 2021.

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECISÃO

##### Processo Administrativo nº 040/2021 Tomada de Preços nº 003/2021

I – Recebi hoje.

II – Trata-se de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2021, a qual tem por objeto a contratação de empresa por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução, no período de 02 (dois) meses, da reforma com substituição da cobertura, gesso e pintura interna do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, cito a Rua Miguel Verenka, nº 14, lotes 04 e 05, quadra 11, centro, perfazendo o total de 375m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados) da área construída com recursos livres;

III – Melhor analisando o projeto básico de engenharia que dá amparo na presente licitação nota-se que a reforma no paço municipal pode ser mais bem aproveitada, com a inclusão de outros reparos, por esta razão, **avoquei** o presente processo;

IV – Em contato com o setor de engenharia fui informado de que as alterações no projeto básico de engenharia, alterarão, consideravelmente, a pretensão inicial, o que justifica a paralização e revogação do presente processo já que dessa forma as alterações que se pretende realizar entrarão na nova licitação, evitando aditamentos contratuais desarrazoados;

V – O artigo 49, “caput” da Lei nº 8.666/93, bem como a Súmula nº 473 do STF apresentam os fundamentos legais para o caso;

VI – Assim, considerando a ocorrência de fato superveniente capaz de não atender o interesse público, sou pela **revogação** do presente processo licitatório, do processo administrativo de licitação nº 040/2021 e, em seguida, determino o **arquivamento** do presente, para que, o quanto antes, promova a abertura de **NOVA** licitação visando a contratação supramencionada.

VII – Seja cancelada a sessão de abertura e recebimento dos envelopes agendada para o dia **02/07/2021**, às **09h00min**;

VIII – Publique-se.

Ariranha do Ivaí-PR, 1 de julho de 2021.

Thiago Epifânio da Silva  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.740 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 01 de Julho de 2021.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ Estado do Paraná

#### IX - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 011/2020, REFERÊNCIA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A EMPRESA RENATO DOS SANTOS KLHEN & CIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada na rua Miguel Verenka, nº 14, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.453/0001-31, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções **THIAGO EPIFANIO DE SILVA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado a Rua Marcio Jose Rodrigues nº 41 nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RENATO DOS SANTOS KLHEN & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Londrina, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.720.544/0001-90, neste ato representada por seu representante legal, senhor **Renato dos Santos Klhen**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 5.264.884-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF, sob nº 742.891.799-91, residente e domiciliado à rua Tibagi, s/n, cidade de Ariranha do Ivaí, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.011/2020, REFERÊNCIA A INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2020**, nos termos que seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR RECOMPOSTO

Com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, através deste termo aditivo fica **recomposto** os valores anteriormente fixados no **Contrato Administrativo nº 011/2020**, apresentando-se da forma abaixo.

Fica recomposto o preço dos itens: diesel comum S500 de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos); Para o valor de R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos); e para o diesel BS10 de R\$ 4,23 (quatro reais e vinte três centavos); Para o valor de R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos); Para o valor de Praticados no período entre 30/06/2021 a 30/08/2021 e, conseqüentemente, o valor global contratado que era de R\$ R\$ 1.238.092,76 ( um milhão duzentos e trinto e oito mil, noventa e dois reais e setenta e seis centavos). Passa a ser de R\$ 1.247.364,64 (um milhão duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE FORNECIMENTO** originário, não explicitamente modificados neste **IX TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte um (01/07/2021).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.740 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 01 de Julho de 2021.

---

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal

---

**RENATO DOS SANTOS KLHEN & CIA LTDA**  
**Renato dos Santos Klhen** – Representante  
Legal

### TESTEMUNHAS:

---

**1. Devanir Cardozo Marques**  
CPF: 006.623.839-07

---

**2. Joaquim Souza Silva**  
CPF: 597.462.389-49